EXPEDIENTE LIDO

03 AGO 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - **FONE/FAX: (44) 4009-1750** - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

APROVADO EM 10/08/09 APROVADO EM 11/08/09 APROVADO EM 18/08/09
POR UNANIMIDADE POR UNANIMIDADE POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 258/2009.

SÚMULA: - Inclui Rua no eixo de comércio e Serviços-1, na forma que especifica.

AUTOR:- REGINALDO ALVES DOS SANTOS.
CO-AUTOR: APARECIDO BIANCHO.

Art. 1° - Fica incluído no Eixo de Comércio e Serviços-ESC-1, do anexo I, da Lei Complementar n° 03/92, a Rua 06, em toda a sua extensão, nos Jardins Nova Independência 1ª e 2ª Partes, Social e Residencial São José II, da Planta Urbana da Cidade.

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2009.

Reginaldo Alves dos Santos

Reginaldo Alves dos Santos,
Vereador –Autor

Aparecido Biancho,
Vereador – Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI * FLS. 01 * ESTADO DO PARANÁ